



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.698 DE 26 DE ABRIL DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.931,82 (cinquenta mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 05 – SEC. MUN. DE AGROP. E DESENVOLVIMENTO

Unidade: 02 – Fundo Municipal Agropecuário

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 008 – Fomento ao setor agropecuário

Ação: 1.017 – Ações de desenvolvimento do setor de produção primária

Natureza da despesa: 3.3.30.39 – Outros Serv. de Terceiros –

PJ.....R\$ 50.931,82

Fonte de Recurso: 1211 – PLANO ENFRENTAMENTO ESTIAGEM

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito adicional especial referido no artigo 1º, aponta-se SUPERAVIT FINANCEIRO referente ao exercício 2021 na fonte de recurso 1211 - Plano Enfrentamento Estiagem, no montante de R\$ 50.931,82 (cinquenta mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 26 de abril de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"